



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRATAIA  
GABINETE DA PREFEITA

## EDITAL Nº 2, DE 08 DE OUTUBRO DE 2020.

Convocação para a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE IBIRATAIA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal – LOMI, e tendo em vista o exposto na Lei Municipal nº 914 de 11 de dezembro de 2007, alterada pelas leis Nº 958 de 28 de março de 2011 e Lei Nº. 1.019 de 12 de junho de 2015,

**CONSIDERANDO** que foi publicado no diário oficial do Município de Ibirataia do 25 de agosto de 2020 o Edital nº 1, de 24 de Agosto de 2020 que Convoca a Assembleia de Eleição das Instituições da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022;

**CONSIDERANDO** que o número de inscrição não foi suficiente para o preenchimento das vagas do CMDCA;

**CONSIDERANDO** que O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) é um órgão paritário que conta com a participação da sociedade civil e do Poder Executivo municipal, responsável em propor, delibera e controla as políticas públicas municipal voltadas para crianças e adolescentes.

### CONVOCA:

**Art. 1º** As Instituições da Sociedade Civil, de âmbito Municipal, para a Assembleia de eleição dos representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- CMDCA - Biênio 2020 /2022, a ser realizada no dia 09 de Novembro de 2020, a partir das 09h (horário de Brasília), no auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui Barbosa, 34-Centro nesta cidade, seguindo as orientações da vigilância sanitária devido nova coronavírus (COVID-19).

**Art.2º** O Processo de eleição terá duração das 09 h às 11:30h.

**Art.3º** O processo eletivo será regido por este instrumento, visando o preenchimento de 04 (Quatro) vagas para representantes da Sociedade Civil para o biênio 2020–2022 de acordo com o previsto na Lei Municipal nº 914 de 11 de Dezembro de 2007 e alteração feita pela lei Nº 958 de 28 de Março de 2011.

**Art. 4º** as escolhas das entidades se derá da seguinte forma:

I-As 4 (quatro) mais votadas serão titulares;

II-As 4 (quatro) seguintes, por ordem de votação, serão suplentes.

**Art. 5º** Para habilitar a participar da Assembleia de Eleição,os interessados devem até dia 06 de Novembro de 2020,no horario das 8:00h as 11:00h protocolar no prédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania- SEDESC a Rua Rui



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

Barbosa, 34-Centro nesta cidade a entrega seguinguintes documentos:

- I- Ficha de Inscrição, conforme Anexo I;
- II-Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- III-Documento oficial com foto do presidente da Instituições;
- IV-Estatuto ou ato constitutivo da Entidade;
- V-Ata de eleição e posse da atual diretoria;

§ 1º. Além dos previstos nos incisos de I a V,as entidades devem está constituídas há mais de um ano e que,de preferência, atuem diretamente na formação da criança e do adolescente ou na defesa dos seus direitos com atuação no âmbito do municipio de Ibirataia/Bahia.

§ 2º os documentos previstos nos incisos de I a V podem ser ecaminhados pela internet, através do email: [sedesc@ibirataia.ba.gov.br](mailto:sedesc@ibirataia.ba.gov.br).

**Art. 6º** Os habilitados poderão ser representados por seus procuradores na Assembleia de Eleição ,mediante apresentação da Procuração, 24 horas antes da realização da Assembleia de Eleição.

**Art. 7º** As entidades eleitas,de acordo com inciso I do Art. 4º deste edital teraõ até 15 dias a contar da data da eleição para indicar seus representantes,sendo 01(um)titular e 01(um)supelte.

**Art. 8º** Os mandatos do Conselheiros seraõ de 2 (dois) anos, admitindo-se uma única recondução para igual período

**Art. 09º** A nomeação e a posse dos membros do Conselho far-se-ão por ato do Prefeito Municipal,no prazo de até 10 (dez) dias após a indicação citada no **Art. 7º**.

Ibirataia, 08 de Outubro de 2020.

**ANA CLÉIA DOS SANTOS LEAL**  
Prefeita



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Ibirataia | Poder Executivo

Nº 000684

Estado da Bahia - quinta-feira, 8 de outubro de 2020

Ano 4

## ANEXO I

### FICHA DE INSCRIÇÃO

Fundamentado no disposto no Edital 02/2020, venho pelo presente requerer a **Inscrição ao Processo Eleitoral da Sociedade Civil no CMDCA.**

Entidades:		
CNPJ:	Endereço:	Nº
Complemento:	Bairro:	Telefone:
Celular para Contato (WhatsApp)	E-mail:	
Presidente:	CPF:	RG:
Órgão Expedidor:	Endereço do Dirigente:	Nº
Bairro:		

(assinatura do (a) Presidente ou seu Representante legal